

## **Programa Regional do CENTRO**

---

### **Proposta de Critérios de Seleção das Candidaturas e Metodologia de Análise**

#### **FEDER**

##### **Objetivo Específico 2.4:**

Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas (FEDER)

##### **Tipologia Ação:**

Adaptação às alterações climáticas

O presente documento pretende criar condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições da Autoridade de Gestão no que concerne ao procedimento de lançamento de avisos de abertura de candidaturas e sua análise subsequente.

Tendo presente a prossecução dos objetivos do PR 2030 segue em anexo grelha de avaliação para as tipologias constantes do quadro seguinte:

OE	Tipologia Ação	Tipologia de Intervenção	Tipologia Operação
RSO2.4.	Adaptação às alterações climáticas	Adaptação às alterações climáticas	Ações materiais de adaptação às alterações climáticas
			Estudos, projetos, planos e outras ações imateriais
			Sistemas de monitorização, planeamento e alerta das alterações climáticas

## 2 - Apresentação de Candidaturas

As candidaturas são apresentadas em contínuo ou em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa, e respeitarão, em regra, ao exercício orçamental seguinte ou, tendo carácter plurianual, a um conjunto de exercícios orçamentais.

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos avisos.

Pode a Autoridade de Gestão adotar a modalidade de convite para apresentação de candidaturas, desde que considere fundamentadamente adequado, tendo em consideração, designadamente, os recursos financeiros disponíveis, o potencial leque de beneficiários e o grau de maturidade das operações.

Independentemente da modalidade adotada para a apresentação das candidaturas, o aviso terá que, de forma clara, apresentar aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis, incluindo o cumprimento de princípios horizontais e requisitos específicos, para além do previsto no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece as regras gerais de aplicação do Portugal 2030 e dos seus Fundos.

### 3 - Processo de Decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos.
- ii) Cerificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa em conformidade com o texto do respetivo Programa e da regulamentação geral;
- iii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras

### 4 - Metodologia de seleção

Para efeitos de operacionalização do processo de análise técnica onde se apura o mérito da operação, cada critério de seleção é pontuado e a sua relevância ponderada, sendo desagregado em subcritérios sempre que se justifique. Todos os critérios e respetivos ponderadores são divulgados em sede dos respetivos Avisos de Abertura de Candidaturas (AAC), de onde constará também a identificação de quais os critérios que relevam para efeitos de desempate.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração muito boa, 4 uma valoração boa, 3 uma valoração suficiente, 2 uma valoração insuficiente, 1 uma valoração muito insuficiente ou nula. Nos casos em que se verificar que para efeitos de avaliação do critério não seja necessário/possível a aplicação da escala total (1, 2, 3,4 e 5), a mesma poderá ser mais restrita.

Os coeficientes de ponderação a atribuir a cada critério e a respetiva escala de pontuações a adotar, são definidos em sede de Aviso para apresentação de candidaturas, respeitando os intervalos aprovados pelo Comité de Acompanhamento em sede de aprovação dos critérios de seleção.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é feita em sede de Aviso dentro daquele intervalo.

A classificação final será estabelecida com 2 casas decimais.

Para efeitos de seleção, consideram-se para efeitos de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00, independentemente da modalidade de concurso.

Prevê-se ainda que certos critérios, a especificar em sede de aviso, possam, pela sua relevância para o projeto, exigir uma pontuação mínima de 3 pontos (suficiente), sem a qual o projeto não se considera elegível.

Considerando as particularidades de algumas tipologias de operação, poderá em sede de aviso, ser considerada uma majoração da classificação de mérito absoluto obtida em 5% (até ao limite da classificação de 5 pontos), caso seja demonstrado alinhamento com os princípios da iniciativa Nova Bauhaus Europeia: sustentabilidade, inclusão e estética.

Para além da avaliação do mérito absoluto das candidaturas, será ainda efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da seriação das candidaturas avaliadas na mesma fase de decisão (ordenação por ordem decrescente em função da pontuação do mérito do projeto).

No caso de avisos abertos em contínuo, avisos convite e/ou em que não há lugar à concorrência na concretização e financiamento das operações, estas são avaliadas apenas com base no seu mérito absoluto, não podendo este ser inferior a 3 pontos.

## 5 - Critérios de seleção das candidaturas

Os critérios de seleção terão de avaliar a qualidade da proposta, pelo que, nesta perspetiva se avalia a sua contribuição para os objetivos e a sua eficiência em termos de custos, calendarização e qualidade da proposta técnica. Assim, a seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PT2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade do Projeto.

Critérios	Descrição
<b>1. Adequação à Estratégia</b>	Avaliação do projeto no que diz respeito à relação com os objetivos políticos pretendidos, indicadores de realização e resultado dos objetivos específicos e ainda a sua adequação a outros parâmetros, estratégias públicas.
<b>2. Impacto</b>	Avaliação do potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes, nomeadamente a nível económico, social, regional, setorial, entre outros.
<b>3. Capacidade de Execução</b>	Avaliação da capacidade que a operação tem de se mostrar viável em diversas vertentes, desde a sua viabilidade/capacidade financeira, até tópicos como a capacidade para mobilizar recursos.
<b>4. Qualidade</b>	Avaliação da qualidade da operação e, quando adequado o carácter inovador e diferenciador do mesmo até à adequação do plano de trabalhos proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação das necessidades de diagnóstico.

A operacionalização/aplicação destes critérios será ponderada em função da natureza das operações a financiar, bem como do tipo de aviso, em particular quando forem avisos por convite, não sujeitos à concorrência.

Nas fichas por tipologia de intervenção, anexas à presente proposta, é efetuada uma primeira densificação dos critérios, com a sua desagregação para um segundo nível, explicitando o que é em cada tipologia de intervenção alvo de avaliação.

Como regras, na valoração destes critérios, ter-se-á presente:

- Nenhum critério pode assumir uma valoração superior a 40% nem inferior a 5%;
- O total do somatório da ponderação dos critérios tem de perfazer 100%;
- A escala de valoração opera na ordem das unidades, excluindo a possibilidade de valores decimais.

Para ajudar na concretização da valoração dos critérios aprovados poderão ainda ser definidos subcritérios que serão mobilizados ao nível do Aviso, de acordo com as especificidades do mesmo.

Para efeitos de desempate, entre candidaturas, são consideradas sucessivamente as seguintes variáveis, de acordo com o alinhamento que vier a ser definido em Aviso:

- 1º - Qualidade do Projeto;
- 2º - Adequação à Estratégia;
- 3º - Data de entrada da candidatura.

De seguida sistematizam-se os critérios e ponderadores para apreciação do Comité de Acompanhamento, o que é feito por tipologia de intervenção.

# **Critérios de Seleção de Candidaturas**

## **Fichas por Tipologia de Intervenção**

<b>Objetivo Específico (OE)</b>	RSO2.4. Promover a adaptação às alterações climáticas, a prevenção dos riscos de catástrofe e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas em ecossistemas (FEDER)
<b>Tipologia de Ação</b>	Adaptação às alterações climáticas
<b>Tipologia de Intervenção</b>	<b>Adaptação às alterações climáticas</b>
<b>Tipologia de operações</b>	Ações materiais de adaptação às alterações climáticas Estudos, projetos, planos e outras ações imateriais Sistemas de monitorização, planeamento e alerta das alterações climáticas

<b>Tipo de beneficiários</b>	<b>Grupos-Alvo</b>
Entidades da administração local, outras entidades públicas, as associações e as entidades científicas e académicas que desenvolvem atividade de estudo, monitorização e concretização de planos para adaptação às alterações climáticas.	Cidadãos, as comunidades e as empresas que se encontram em territórios potencialmente afetados pelas alterações climáticas, incluindo entidades da administração local, entidades públicas, associações e as entidades científicas e académicas que desenvolvem atividade de estudo, monitorização e concretização de planos para adaptação às alterações climáticas.

<b>Tipologia de Intervenção</b>	<b>Adaptação às alterações climáticas</b>
---------------------------------	---

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
<b>1. Adequação à Estratégia</b>	1.1 Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa	Avalia o alinhamento do projeto com as prioridades definidas na Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas (ENAAAC)/ Planos de Gestão de Região Hidrográfica 2022-2027 (PGRH)/ Planos de Gestão de Riscos de Inundação 2022-2027 (PGRI)	[10% - 30%]
	1.2 Contributo do projeto para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	Avalia o contributo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em que Portugal materializa as suas prioridades estratégicas na implementação da Agenda 2030 e outros ODS relevantes para a área temática específica.	
<b>2. Impacto</b>	2.1 Abrangência do público-alvo e/ou cobertura geográfica e populacional da operação	Avalia o impacto da operação com base na cobertura territorial e/ou abrangência do Público-alvo e/ou populacional da intervenção.	[25% - 40%]
<b>3. Capacidade de Execução</b>	3.1 Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto	Avalia a capacidade de mobilização dos recursos financeiros em função da disponibilidade financeira/autorização orçamental.	[10% - 30%]
	3.2 Capacidade de gestão e implementação do projeto	Avalia a robustez da equipa responsável pela operação, incluindo o planeamento, a execução e o acompanhamento e monitorização da operação e os recursos técnicos disponíveis.	
<b>4. Qualidade</b>	4.1 Valia Técnica do projeto, integrando a avaliação de vários fatores, como: definição de objetivos/ carácter inovador das tecnologias/ mais valia ambiental dos materiais a aplicar. (*)	Avalia a qualidade técnica do projeto, com base na definição dos objetivos/ carácter inovador das tecnologias/ mais valia ambiental dos materiais a aplicar.	[25% - 40%]
	4.2 Qualidade económico-financeira do projeto, integrando a avaliação de vários fatores, como: custo-benefício da proposta/ sustentabilidade financeira.	Avalia a qualidade económico-financeira do projeto, integrando a avaliação de fatores, como: custo-benefício da proposta/ sustentabilidade financeira	
	4.3 Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados (*)	Avalia o carácter prioritário da intervenção, tendo por base a fundamentação da pertinência dos objetivos a atingir.	

Notas: 1) Nos avisos para operações de carácter essencialmente imaterial será utilizado, no nível de Adequação à Estratégia, somente o Critério 1.1.  
 2) Nos avisos para operações de carácter essencialmente imaterial será utilizado, no nível de Qualidade, somente o critério 4.3.  
 (\*) O apuramento de uma valorização inferior a suficiente (3), determinará a não elegibilidade do projeto.